volume por volume, ficará sujeito às taxas fixadas na tarifa pelos serviços que forem feitos.***Artigo 40°:*** Todas as embalagem violadas, para os fins descritos neste artigo, deverão ser retirada do estoque "sadio" e colocados junto às avarias. ***§ 1°: Os produtos avariados seram enviados para a depositante a medida em que o volume assim justificar a contratação de frete, para tal, ou ainda, por ocasião do envio de outra carga para a depositante***. **CAPITULO VIII:DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES:*Artigo 41°:*** A administração da Empresa terá um fiel geral para cada cidade onde se acharem instalados seus armazéns, sob o compromisso na Junta Comercial e os demais caixeiros, ajudantes empregados que forem necessários. ***Artigo 42°:*** Os fiéis terão sob sua guarda e fiscalização os armazéns da Empresa, abrindo e fechando nas horas determinadas, conservando em seu poder as chaves, ficando sob sua responsabilidade a guarda das mercadorias, na forma da lei. Compete-lhes, também, dirigir os serviços dos auxiliares dos armazéns e cumprir as ordens dadas pelo Gerente, representando a este contra as faltas cometidas pelos seus auxiliares.***Artigo 43°:*** A administração do escritório central da sede da Empresa ou dos escritórios das filiais, será confiada a um Diretor ou a Gerentes que terão os ajudantes que forem precisos.***Artigo 44°:*** Os Gerentes e os fiéis dos armazéns, serão nomeados pela Diretoria que lhes fixará os ordenados, pagos mensalmente, e os demais empregados e auxiliares poderão ser admitidos pelos Gerentes mediante comunicação à Diretoria que lhes fixará os ordenados.***Artigo 45°:*** O Gerente será o chefe de todo o serviço da Empresa e incumbe-lhe fazer executar todas as ordens e instruções da Diretoria e observar todas as disposições deste regulamento.***Artigo 46°:*** Pelas faltas cometidas pelos empregados, estas ficarão sujeitos à pena de demissão imposta pelo Gerente e sancionada pela Diretoria ou quem suas vezes ficar. Os chefes das seções têm competência para representarem contra atos de seus auxiliares, ao Gerente, que tomará providências que se fizerem necessárias.***Artigo 47°:*** O Contador terá a seu cargo e a seu cuidado os livros e demais papéis, devendo observar as instruções dadas pelo Gerente.***Artigo 48°:*** Os demais auxiliares desempenharão os serviços que lhes forem distribuídos.***Artigo 49°:*** Todos os empregados são obrigados a dedicar-se aos seus serviços durante as horas de expediente e quando for prorrogado por motivo de trabalho extraordinário. ***Artigo 50°:*** Os empregados respondem perante a Empresa pelos atos e faltas que cometerem.***Artigo 51°:*** Pode a Diretoria estipular que os Gerentes e os fiéis prestem fiança.**CAPITULO IX:DISPOSIÇÕES GERAIS:*Artigo 52°:*** O Dec. Federal nº 1102 de 21.11.1903, as leis e regulamentos expedidos posteriormente, relativamente aos serviços de armazéns gerais, regularão todas as questões sobre as quais forem omissos o Contrato Social e o presente Regimento Interno. **TABELA DE PRECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS LOGISTICOS -CATEGORIA do SERVIÇO-UNIDADE DE REFERÊNCIA- CUSTO POR UNIDADE DE REFERENCIA-ARMAZENAGEM E AFINS- ARMAZENAGEM**: Posição Pallet/mês- R$44,00; m2/mês- R$48,00; Taxa de Seguro/ Mês 0.20% . MOVIMENTAÇÃO (Entrada e Saída): Pallet ou Volume – IN R$14,00; Pallet ou Volume – OUT R$12,00; CARGA E DESCARGA:- Carreta- R$ 500,00; Truck – R$350,00; Toco- R$250,00; Toco¾ - R$150,00, Van ou Similar R$ 100.00. PALLETIZAÇÃO: Pallet: R$48,00; REPALLETIZAÇÃO: Pallet: R$48,00; SERVIÇOS LOGÍSTICOS ESPECIAIS: ENLONAMENTO:- Bitrem R$ 380.00, Carreta – R$320,00; Truck – R$250,00; Toco – R$180,00, Outros R$ 120,00. STRETCH: Pallet/Unidade – R$45,00. TRANSBORDO: (Croos Docking): Pallet/Unidade – R$35,00; m3 –R$30,00. ETIQUETAGEM COM CODIGO DE BARRAS: Volume/Unidade – R$0,85;- DISPONIBILIZACAO DE PALLET PBR/Unidade - DESCARTAVEL/Unidade -. Observações: 1-Os critérios para aplicação das tarifas de Armazenagem, Movimentação e Serviços Especiais, dependerão das particularidades pertinentes à cada tipo de produto a ser recebido no Armazém, exigências impostas pelo cliente tomador dos serviços, emprego de equipamentos especiais e ainda, de características fiscais que envolvem a operação, também vinculadas as quantidades e ocupacao de cada cliente e com Estado/Site contratado. . 2 - Aos serviços extraordinários que, por imposição do cliente, necessitem de emprego da equipe em horários adversos aos estabelecidos como horário de expediente do Armazém terão os seu custos negociados previamente e dependerão dos meios necessários para a realização da operação. 3 - Os horários de Expediente do Armazém são de 2 a 6 feiras das 8:00 h. às 18:00 hs. 4 - Para os produtos depositados, no Armazém, será cobrado um percentual de até 0,20 % de add valorem, sobre o valor total da nota de remessa para armazenagem, a título de "Taxa de Permanência" ou "Seguro", variável de acordo com o valor agregado da mercadoria armazenada sobre o Pico dentro de cada mes. 5 - O período de apuração dos serviços é variável e depende de negociação com o depositante, podendo ser por fração, quinzenal ou mensal. 6 - Na armazenagem de produtos dentro da unidade de referencia m² (metro quadrado) será considerado como unidade de armazenamento o produto cuja altura do pallet não ultrapasse a 1,50 m. Caso a altura do produto ultrapasse esta medida, o excedente será cobrando como uma outra unidade de armazenamento. 7 - Na armazenagem de produtos dentro da unidade de referencia Posição Pallet, será considerado como unidade de armazenamento o produto cuja altura do pallet não ultrapasse a 1,60 m. Caso a altura do produto ultrapasse esta medida, o excedente será cobrando como uma outra unidade de armazenamento;8 - Carga e Descarga, considerado em condições normais, sem que haja intervenção de equipamentos adicionais - (talhas, guindautos e outros); 9 - O Critério adotado para a cobrança de Armazenagem seja por Posição Pallet ou M² é considerado o Pico dentro de cada mês;10 - Os valores acima estão livres de impostos os quais serão cobrados de acordo com incidência e Lei Vigente. Belem PA, 20 de Agosto de 2012. BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA. Certidao de arquivamento perante a JUCEPA; Certifico que este documento faz parte do processo arquivado em 08/02/2013 sob o nº 20000338236 nao podendo ser usado separadamente. Protocolo nº 12/069027-6 DE 2008/2012 GETULIO VILLAS MOREIRA Secretario Geral.

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 489077
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2013

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ,** nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); do Regulamento Interno, aprovado através da Deliberação nº 004, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Curador da Fundação Guamá; e subsidiariamente da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e do disposto no Código Civil Brasileiro, no que couber, torna pública a abertura do presente certame de seleção, que tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, a serem executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/ Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-750 ou em outro local designado pela Diretoria da Fundação Guamá.
Somente serão admitidos a participar desta seleção os prestadores de serviços do ramo do objeto a ser contratado.
Os Interessados deverão enviar as propostas até às 17:00 do dia **01/03/2013**, com as especificações constantes do Termo de Referência constante deste Ato Convocatório, para FUNDAÇÃO GUAMÁ – Diretoria Administrativa e Financeira (daf@fundacaoguama.org.br) ou encaminhada à sede da FUNDAÇÃO GUAMÁ, localizada no endereço acima indicado, em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor global da proposta nos termos deste ato convocatório;
- Forma de pagamento.

Belém/PA, 20 de fevereiro de 2013.
Márcio Roberto do Carmo Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 489078
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2013

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); do Regulamento Interno, aprovado através da Deliberação nº 004, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Curador da Fundação Guamá; e subsidiariamente da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e do disposto no Código Civil Brasileiro, no que couber, torna pública a abertura do presente certame de seleção, que tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, a serem executados na área do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-750.
Somente serão admitidos a participar desta seleção os prestadores de serviços do ramo do objeto a ser contratado.
Os Interessados deverão enviar as propostas até às 17:00 do dia **01/03/2013**, com as especificações constantes do Termo de Referência constante deste Ato Convocatório, para FUNDAÇÃO GUAMÁ – Diretoria Administrativa e Financeira (daf@fundacaoguama.org.br) ou encaminhada à sede da FUNDAÇÃO GUAMÁ, localizada no endereço acima indicado, em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor global da proposta nos termos deste ato convocatório;
- Forma de pagamento.

Belém/PA, 20 de fevereiro de 2013.
Márcio Roberto do Carmo Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 489080
FUNDAÇÃO GUAMÁ
EXTRATO DE REGULAMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 004/2012 – CONSELHO CURADOR/FCTG
OBJETO: APROVAÇÃO, NA INTEGRA, DA PROPOSTA DE REFORMA DO REGULAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ) COM AS DIRETRIZES E NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES E PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL.
APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO GUAMÁ DO DIA 10/10/2012.
DISPONÍVEL PARA CONSULTA EM: www.pctguama.org.br.

CARACOL CONSERVAS LTDA - ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488956

CARACOL CONSERVAS LTDA - ME, CNPJ nº. 12.104.411/0001-06, torna público que requereu da SEMA-PA, a Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na Rodovia Cuiabá-Santarém, km 1349, s/n, Bela Vista do Caracol, Município de Trairão, Estado do Pará.

CIMARDI & NOETZOLD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CIMARDI & NOETZOLD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 12.427.009/0001-62, torna público que requereu da SEMA-PA, a Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na AC Rio Igarapé Miri, Município de Igarapé Miri, Estado do Pará.

AUTO POSTO MAVERICK 04
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488770

CNPJ 08.413.902/0004-04, torna público que recebeu da SEMAT a Renovação da Licença de Instalação para a Atividade de posto de serviços em Altamira – Pa na Travessa Oregans, n°17, Bairro do Multirão.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 489001

A MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Prorrogação da Licença Prévia nº 318/2009 do em empreendimento Zona Leste, FLONA Saracá-Taquera,Oriximiná, Pará.

BALIEIRO & BALIEIRO LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 489062

A **Balieiro & Balieiro Ltda - EPP**, CNPJ: 07.936.629-0001/97, Rod. Mário Covas Nº 50, Coqueiro - Belém, informa a Concessão da Licença de Instalação Nº 088/2012, que foi concedida pela SEMMA - BELÉM em 18/12/2012 para o empreendimento Imobiliário Condomínio Rio Leblon.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 488974
EDITAL Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.
CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital do Concurso Público Simplificado 01/2010, cujos resultados finais foram homologados no Edital nº. 08, de 02 de agosto de 2010, com publicação no DOE, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para entrar em exercício o seguinte candidato aprovado:
01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Flávio Melo Miranda – 4º Lugar.
Contador Elói Prata Alves
Presidente do CRC/PA

INDÚSTRIA E COM. DA AMAZONIA LTDA

CNPJ 34.906.172/0001-40 Torna público que recebeu da SEMA a Outorga de uso de recursos hídricos n°788/12 com validade até 31/08/14 p/captação de agua subterrânea em Tucumã/PA.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE